

Esclarecimento PE 13-2024

Foi solicitado o seguinte esclarecimento:

1. Considerando que o item 13.2 do edital estabelece que a quantidade mínima à ser cotada será de 20% (vinte por cento) dos quantitativos registrados.

Questionamos:

O quantitativo a ser considerado na elaboração e apresentação da proposta das empresas licitantes, deverá ser o previsto no ANEXO A - Planilha de Valores e Quantitativos Unitários?

RESPOSTA DA SECRETARIA REQUISITANTE:

Sim! A quantidade a ser observada é aquela prevista no Anexo A - Planilha de Valores e Quantitativos Unitários.